

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**  
**CONTRATO Nº 104/2018**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE - DCIES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25000.457581/2017-35**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018**

**CONTRATO N.º 104/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A MARDISA VEÍCULOS S/A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 09 dias do mês de novembro de 2018, de um lado [O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE], com sede e foro em ALVORADA DO NORTE - GO, CEP, localizada à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrita no C.N.P.J. sob no 10.701.551/0001-36, neste ato representado pelo Sr. [Nilson Vitorino de Souza nomeando por meio de [Portaria Municipal nº 003/2017, de 01 de janeiro de 2017 portador da Carteira de Identidade nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, CPF no 612.116.211-20, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Alvorada do Norte, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **MARDISA VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ no 63.411.623/0021-10, estabelecida à QS 09 RUA 100 LOTES 19/21, Bairro Águas Claras, CEP 71.976-370, Distrito Federal, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). **JOSÉ MANOEL CABRAL DUARTE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.860.140, expedida pela SDS/DF, CPF no 800.113.578-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25000.457581/2017-35**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e na Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico no 44/2018**, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente **Contrato** é a aquisição de **Veículo tipo Ambulância Padrão Samu, para compor a frota da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços no 84/2018**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2018**, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1** Especificações do objeto:

Item	Descrição	Modelo / Marca	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
01	Ambulância – Padrão SAMU 192	Sprinter 415 CDI / Mercedes-Benz	Und	01	172.700,000
<b>Especificações</b>					
Veículo tipo furgão, marca MERCEDES- BENZ, modelo Sprinter 415 CDI, com cabine e carroceria em aço, original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica de 10,5m³ no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura horizontal de 90, 180 e 270 graus, com altura de 1.840mm e dispositivo automático para mantê-las abertas. O veículo atende as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7 e atende aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata. <b>Conforme Edital do Pregão Eletrônico no 44/2018 e Apêndice – I – Descritivo Técnico da Ambulância – SAMU 192</b>					

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência deste Termo Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais).

**4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
10.302.210.1.049	121	4.4.90.52	114003	09/11/2018	172.700,00

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

**5.1** O veículo deverá estar disponível para entrega, no prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho e Contrato assinado pela **CONTRATANTE**, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

**5.2** O veículo deverá ser retirado pela **CONTRATANTE** no endereço informado pela **CONTRATADA**, conforme abaixo:

Nome da Implementadora	Contato	Telefone		
REV BRAZIL	Sr. Valmir Reis	(15) 3141-9900		
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
Via Marginal da Raposo Tavares, 8000	Parque Santa Isabel	Sorocaba	SP	18.052-775

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Retirar o veículo na Implementadora, conforme especificado no **Item 5.2**.

7.2 Promover o acompanhamento do recebimento do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.

7.3 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste **Contrato**, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste **Contrato**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **no ato da entrega**, mediante a apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, conforme abaixo:

Banco	Agência	Conta Corrente	Titular	CNPJ
Banco do Brasil	3434-7	413.817-1	Mardisa Veículos Ltda	63.411.623/0021-10

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.5.3** Indenizações e multas.**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de ALVORADA DO NORTE - GO para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ALVORADA DO NORTE/GO, 09 de NOVEMBRO de 2018.

**NILSON VITORINO DE SOUZA**

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte  
Contratante

**JOSÉ MANOEL CABRAL DUARTE**

Mardisa Veículos S/A  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: [Testemunha da CONTRATADA]  
CPF: [CPF da testemunha]  
RG: [RG da testemunha]

2. \_\_\_\_\_  
Nome: [Testemunha do CONTRATANTE]  
CPF: [CPF da testemunha]  
RG: [RG da testemunha]

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 104/2018, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE - GO] e a empresa **MARDISA VEÍCULOS S/A.**

**Publicado por:**  
Gildesson Leandro de Sousa  
**Código Identificador:**A1AA6762

---

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 03/12/2018. Edição 1736  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>